



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

ERC/2023/308 (Parecer-R)

Pedido de Parecer sobre a nomeação de Mário Rui Grilo Galego para as funções de Diretor de Informação de Rádio, nas antenas nacionais e internacionais do operador de serviço público

Lisboa  
30 de agosto de 2023

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2023/308 (Parecer-R)

**Assunto:** Pedido de Parecer sobre a exoneração de João Paulo Ferreira Baltazar e a nomeação de Mário Rui Grilo Galego para as funções de Diretor de Informação de Rádio do operador de serviço público

1. Por ofício subscrito pelo Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (doravante RTP), de 18 de agosto de 2023, foi solicitado à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) parecer sobre a exoneração de João Paulo Ferreira Baltazar e a nomeação de Mário Rui Grilo Galego para as funções de Diretor de Informação de Rádio.
2. Na referida missiva, o Conselho de Administração da RTP refere que na rádio pública é importante consolidar uma forte aposta no rejuvenescimento da informação, sendo fundamental, à semelhança do que ocorreu na área de programas, o reforço de quadros diretivos capazes de liderar estas mudanças, sem constrangimentos ou condicionalismos decorrentes de anteriores estratégias, motivando equipas com novo fôlego e assegurando a mudança de paradigma que se pretende para a RTP.
3. Desta forma, o Conselho de Administração da RTP solicita parecer a esta entidade para a cessação das funções de Diretor de Informação de Rádio, que vinham sendo exercidas por João Paulo Ferreira Baltazar, e para a nomeação de Mário Rui Grilo Galego para o exercício dessas mesmas funções.
4. A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos diretores e diretores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas

da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

5. O âmbito e sentido da supracitada norma não pode deixar de, designadamente, procurar acautelar a transparência das razões que desencadeiem quaisquer alterações relevantes à estrutura de um órgão de comunicação social público.
6. Pelo que o Conselho Regulador indagou junto do Diretor cessante, do indigitado e do Presidente do Conselho de Administração da RTP, das razões para a mudança de Diretor.
7. Das audições decorreu que a alteração efetuada pretende responder a uma nova fase da RDP, promovendo uma maior interação entre a informação e a programação, privilegiando a diversidade e o trabalho de equipa.
8. Esta mudança integra-se ainda num processo de reorganização interna em curso, centrado na valorização do digital e na necessária articulação com a área do multimédia.
9. Não tendo resultado que esta alteração ponha em causa a independência e o pluralismo da rádio do serviço público, o Conselho Regulador considera que esta decisão se insere no âmbito das competências da Administração da RTP.
10. No que diz respeito à idoneidade do indigitado, a experiência profissional traduzida no Curriculum Vitae de Mário Rui Grilo Galego atesta a extensa e diversa atividade desenvolvida, ao longo de muitos anos, no serviço de programas RDP. Considera-se, assim, que o nomeado tem um perfil idóneo para o exercício do cargo de Diretor de Informação de Rádio, correspondendo às exigências para que é designado.
11. Assim, não se vislumbram razões que impeçam este órgão de, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, dar parecer

favorável à nomeação de Mário Rui Grilo Galego para as funções de Diretor de Informação de Rádio.

Lisboa, 30 de agosto de 2023

O Conselho Regulador,

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo